

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 20/2018**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC., onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá - SC., até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

1.2. **Órgão Gerenciador** – Município de Maracajá.

1.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras da Prefeitura de Maracajá, deverão atender as seguintes exigências:

1.3.1. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Maracajá.

1.3.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa a ser contratada, conforme necessidade dos ônibus e caminhões da Prefeitura de Maracajá.

1.3.3. Caso necessário a contratada deverá socorrer os ônibus e caminhões num raio de até 200 (duzentos) quilômetros do município de Maracajá, efetuar os serviços em suas instalações e devolver na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, no município de Maracajá/SC.

2. DA ABERTURA

2-1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **09h15min do dia 08 de junho de 2018**, através do **Protocolo** do Setor de Licitações, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as **09h30min do dia 08 de junho de 2018**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situada Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;
- 3.2.** É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracaja-SC;
- 3.3.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 3.4.** Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

- 4.1.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular (**modelo anexo IV**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;
- 4.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.1.4.** Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.1.5.** O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- 4.2.1.** A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo III do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).
- 4.2.1.1** - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo III**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.
- 4.2.1.2** - Não atendido o item (**4.2**) e **sub itens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

- 4.3.1.** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.8 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

CNPJ.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

CNPJ.:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os valores propostos expressos em percentuais, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. os valores propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como

todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3. constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias** correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.5. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens do lote que interessar, dentro dos quantitativos máximos previstos na (Planilha Orçamentária) anexo VI a este edital;

a) o valor global da proposta (por lote) não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), anexo VI.

****Importante:***

a.1) os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária - anexo VI), com valores previstos pelo município sob pena de desclassificação.

6.1.5.1. Apresentar junto a proposta, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Maracajá, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br.

6.1.5.2. A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo VI ao edital.

6.2 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1.O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em **original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

DECLARAÇÕES:

7.1.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da **não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação** neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo I)**.

7.1.2. Declaração do licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo II)**.

7.1.3. Declaração de que a empresa licitante possui seu estabelecimento comercial no raio máximo de **20 (vinte) quilômetros** da sede da prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no Município de Maracajá-SC., não tendo, a

CONTRATADA deverá apresentar declaração onde se comprometerá em montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.4 - Habilitação Jurídica:

7.1.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

7.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de **sociedades comerciais ou simples**, e, no caso de **sociedades por ações**, devem ser apresentadas as atas de assembléia de eleição de seus administradores, ou

7.1.4.3. Registro do ato constitutivo no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Maracajá, ou

7.1.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

7.1.5 - Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

b) Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;

d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.6 – Qualificação Econômica-Financeira:

7.1.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

7.1.7 – Qualificação Técnica

7.1.7.1. Atestado(s) ou certidão(ões) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço objeto desta licitação de maneira satisfatória.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7, e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1-A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

8.1.2. O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), devendo observar o cumprimento do item 4.3 e sub itens deste edital.

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.*

8.6.2 Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital e anexos.

9.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 .Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues na Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, **no horário de expediente**, das 08h30min. Às 17h30min., a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Maracajá.

11.2. O licitante vencedor deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1.**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no **Decreto Municipal 05/2017**.

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (37)

33.90.00.00.00.00.00 0104 (61)

33.90.00.00.00.00.00 0107 (62)

33.90.00.00.00.00.00 0110 (63)

3.3.90.00.00.00.00.00 1107 (219)

33.90.00.00.00.00.00 0080 (134)

33.90.00.00.00.00.00 0120 (135)

33.90.00.00.00.00.00 0121 (136)

33.90.00.00.00.00.00 0122 (137)

33.90.00.00.00.00.00 1121 (221)

33.90.00.00.00.00.00 1122 (222)

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

14.1.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. **A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC., também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.**

14.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

14.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso **dos materiais/serviços** não serem entregues a partir da data aprazada.

15.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7- O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá.

16.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo II- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VI – Planilha orçamentária.

16.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Maracajá, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Maracajá/SC, no horário das 08hs30min. às 17hs30min., ou pelos telefones: (0**48) 3523-1111 e/ou (0**48) 3523-1199.

MARACAJÁ, 23 DE MAIO DE 2018.

**ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO 040/2018**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº **040/2018**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº **040/2018**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO III

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2018

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de
seu _____ representante _____ legal _____ o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial **040/2018**, que Atende
Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Maracajá/SC., na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20 ____.

Carimbo e assinatura do credenciante.

ANEXO V

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/2018 (Referente Pregão Presencial nº. 040/2018)

1. O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2017 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 040/2018, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, deverá atender às seguintes exigências:

- 1.1. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.
 - 1.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa contratada, conforme necessidade dos ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Maracajá.
 - 1.3. Caso necessário a contratada deverá socorrer os ônibus e caminhões em locais, dentro do território do município de Maracajá, efetuar os serviços em suas instalações e devolver na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Maracajá, por profissional especializado, nas instalações da empresa contratada.
3. O setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. Os **produtos/serviços** somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com Decreto Municipal 05/2017.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

4. O prazo de validade desta ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. **O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura**, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o **“CERTIFICO”** pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011, devidamente

atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. **A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC., também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.**

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. Mediante o pagamento das parcelas dos trabalhos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do edital e seus anexos, bem como contrato ou documento equivalente.

CLAUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos e ou serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/ executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (37)

33.90.00.00.00.00.00 0104 (61)

33.90.00.00.00.00.00 0107 (62)

33.90.00.00.00.00.00 0110 (63)

3.3.90.00.00.00.00.00 1107 (219)

33.90.00.00.00.00.00 0080 (134)

33.90.00.00.00.00.00 0120 (135)

33.90.00.00.00.00.00 0121 (136)

33.90.00.00.00.00.00 0122 (137)

33.90.00.00.00.00.00 1121 (221)

33.90.00.00.00.00.00 1122 (222)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **040/2018**, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 05/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Maracajá - SC, XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES PREVISTOS

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Lote 01

PLACA: MHO - 6921					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
1	PC	4	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	R\$ 71,67	R\$ 286,68
2	PC	4	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	R\$ 85,00	R\$ 340,00
3	PC	2	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
4	PC	2	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
5	PC	1	COROA E PINHÃO	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
6	PC	5	ANEL SINCRONIZADO	R\$ 65,00	R\$ 325,00
7	PC	2	KIT EMBREAGEM	R\$ 1.193,33	R\$ 2.386,66
8	PC	1	VOLANTE DO MOTOR	R\$ 698,33	R\$ 698,33
9	PC	2	PALHETA DO LIMPADOR P/ BRISA	R\$ 85,00	R\$ 170,00
10	PC	1	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	R\$ 248,33	R\$ 248,33
11	PC	1	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	R\$ 863,33	R\$ 863,33
12	PC	1	MOTOR LIMPADOR P/ BRISA	R\$ 536,67	R\$ 536,67
13	PC	1	CONTROLADOR DE PORTA	R\$ 986,67	R\$ 986,67
14	PC	2	SINALEIRAS TRAS. COMPLETA	R\$ 216,67	R\$ 433,34
15	PC	1	JG DE LONA TRAS.	R\$ 218,33	R\$ 218,33
16	PC	2	RETENTOR DE RODA TRAS.	R\$ 55,00	R\$ 110,00
17	PC	1	CUBO DE RODA TRAS	R\$ 746,67	R\$ 746,67
18	PC	10	PARAFUSO RODA TRAS.	R\$ 28,67	R\$ 286,70
19	PC	1	TAMBOR DE FREIO	R\$ 467,00	R\$ 467,00
20	PC	2	PATIM DE FREIO	R\$ 271,67	R\$ 543,34
21	PC	1	CUICA DE FREIO TRAS.DUPLA	R\$ 228,33	R\$ 228,33
22	PC	3	KG DE GRAXA	R\$ 30,00	R\$ 90,00
23	PC	1	JOGO DE LONA DIANT.	R\$ 241,67	R\$ 241,67
24	PC	1	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	R\$ 225,00	R\$ 225,00
25	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	R\$ 193,67	R\$ 387,34
26	PC	2	RETENTOR DE RODA DIANT.	R\$ 49,00	R\$ 98,00
27	PC	1	TAMBOR DE FREIO DIANT.	R\$ 455,00	R\$ 455,00
28	PC	1	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 125,00	R\$ 125,00

29	PC	1	JOGO DE FILTRO DO DIESEL	R\$ 245,00	R\$ 245,00
30	PC	1	FILTRO DO AR	R\$ 255,00	R\$ 255,00
31	PC	1	FLANGE DO CARDAN	R\$ 315,00	R\$ 315,00
32	PC	1	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 173,33	R\$ 173,33
33	PC	1	ROLAMENTO DO CARDAN	R\$ 190,67	R\$ 190,67
34	PC	1	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA	R\$ 636,67	R\$ 636,67
35	PC	1	ENGRENAGEM DE 2ª SUP	R\$ 438,33	R\$ 438,33
36	PC	1	ENGRENAGEM DA 4ª	R\$ 431,67	R\$ 431,67
37	PC	1	ENGRENAGEM DA 5ª	R\$ 406,33	R\$ 406,33
38	PC	1	PRISE	R\$ 902,67	R\$ 902,67
39	PC	2	ROLAMENTO DA CAIXA	R\$ 185,00	R\$ 370,00
40	PC	5	LITROS DE ÓLEO	R\$ 20,33	R\$ 101,65
41	PC	1	GARFO DA 2ª E 3ª	R\$ 336,33	R\$ 336,33
42	PC	1	COMPRESSOR DE AR	R\$ 1.416,33	R\$ 1.416,33
			MÃO DE OBRA		
43	HS	95	SERVIÇO MECANICOS	R\$ 76,67	R\$ 7.283,65
44	HS	30	SERVIÇOS ELÉTRICA	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
					R\$ 33.835,12

Lote 02

PLACA: MHO-7001					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
45	PC	2	LONA DE FREIO DT.	R\$ 154,00	R\$ 308,00
46	PC	2	LONA DE FREIO TZ.	R\$ 154,00	R\$ 308,00
47	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DT	R\$ 150,00	R\$ 300,00
48	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TZ.EXT	R\$ 143,33	R\$ 286,66
49	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TZ. INT	R\$ 148,67	R\$ 297,34
50	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DT. EST	R\$ 164,00	R\$ 328,00
51	PC	4	RETENTOR RODA DT	R\$ 27,00	R\$ 108,00
52	PC	4	RETENTOR RODA TZ	R\$ 70,00	R\$ 280,00
53	PC	4	GUIA DE GRAMPO DT.	R\$ 23,00	R\$ 92,00
54	PC	6	GUIA DE MOLA DT	R\$ 31,67	R\$ 190,02
55	PC	6	GUIA DE MOLA TZ	R\$ 36,67	R\$ 220,02
56	PC	4	GUIA DE GRAMPOTZ	R\$ 27,67	R\$ 110,68
57	PC	10	PINO DE CENTRO DT	R\$ 6,00	R\$ 60,00
58	PC	10	PINO DE CENTRO TZ	R\$ 6,00	R\$ 60,00
59	PC	20	PORCA 12MM	R\$ 0,90	R\$ 18,00
60	PC	40	PORCA 18MM	R\$ 3,67	R\$ 146,80
61	PC	12	BUCHA MOLA DT	R\$ 13,00	R\$ 156,00
62	PC	2	SUPORTE MOLA DT P/ TZ	R\$ 85,00	R\$ 170,00
63	PC	2	SUPORTE MOLA DT P/DZ	R\$ 85,00	R\$ 170,00
64	PC	2	RETENTOR PINHÃO	R\$ 61,67	R\$ 123,34
65	PC	1	BOMBA D'AGUA	R\$ 334,00	R\$ 334,00
66	PC	1	BOMBA ALIMENTADORA	R\$ 58,00	R\$ 58,00
67	PC	2	TAMBOR FREIO DT	R\$ 436,67	R\$ 873,34
68	PC	2	TAMBOR FREIOTZ	R\$ 490,00	R\$ 980,00

69	PC	6	JUNTA TAMPA VÁLVULA	R\$ 26,33	R\$ 157,98
70	PC	4	ROLAMENTO DO CARDAN	R\$ 73,33	R\$ 293,32
71	PC	4	CRUZETA CARDAN	R\$ 125,00	R\$ 500,00
72	PC	1	LUVA CARDAN	R\$ 195,00	R\$ 195,00
73	PC	1	PONTA CARDAN C/ROSA	R\$ 185,00	R\$ 185,00
74	PC	1	FLANGE CARDAN P/ ROLAMENTO	R\$ 159,33	R\$ 159,33
75	PC	1	TAMPA TANQUE	R\$ 33,33	R\$ 33,33
76	PC	2	MANGUEIRA INF. RADIADOR	R\$ 33,00	R\$ 66,00
77	PC	2	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	R\$ 38,00	R\$ 76,00
78	PC	2	TAMPA RADIADOR	R\$ 18,33	R\$ 36,66
79	PC	1	EMBUCHAMENTONDT. COMPL 2LAD	R\$ 483,33	R\$ 483,33
80	PC	1	KIT EMBREAGEM	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
81	PC	1	BOIA DO TANQUE	R\$ 136,00	R\$ 136,00
82	PC	2	CORREIA ALTENADOR	R\$ 39,67	R\$ 79,34
83	PC	1	VÁLVULA PEDAL	R\$ 241,67	R\$ 241,67
84	PC	1	VÁLVULA FREIO MÃO	R\$ 275,00	R\$ 275,00
85	PC	2	CATRACA FREIO TZ	R\$ 121,00	R\$ 242,00
86	PC	5	BORRACHA CUICA	R\$ 25,00	R\$ 125,00
87	PC	2	CUICA DUPLA 30X30	R\$ 170,00	R\$ 340,00
88	PC	2	CABO VELOCIMETRO	R\$ 68,00	R\$ 136,00
89	PC	4	FLEXIVEL CUICA	R\$ 25,00	R\$ 100,00
90	PC	4	BRAÇADEIRA MOLA DT	R\$ 21,67	R\$ 86,68
91	PC	10	BRAÇADEIRA MOLA TZ	R\$ 23,33	R\$ 233,30
92	PC	4	MOLA CUICA DUPLA	R\$ 55,00	R\$ 220,00
93	PC	2	SUORTE MOTOR DT	R\$ 38,33	R\$ 76,66
94	PC	2	SUORTE MOTOR TZ	R\$ 58,00	R\$ 116,00
95	PC	2	PONTEIRA DIR. ROSC. DIR.	R\$ 128,33	R\$ 256,66
96	PC	2	PONTEIRA DIR. ROSC. ESQ	R\$ 128,33	R\$ 256,66
97	PC	1	BARRA CURTA DA DIREÇA	R\$ 225,00	R\$ 225,00
98	PC	1	BARRA CUMPRIDA DA DIREÇÃO	R\$ 318,33	R\$ 318,33
99	PC	50	ARRUELO MOLA DT	R\$ 3,67	R\$ 183,50
100	PC	50	ARRUELA MOLA TZ	R\$ 3,67	R\$ 183,50
101	PC	4	AMORTECEDOR	R\$ 200,00	R\$ 800,00
102	PC	12	PINO DE MOLA DT. CURTO	R\$ 13,00	R\$ 156,00
103	PC	6	PINO DE MOLA TZ. LONGO	R\$ 21,67	R\$ 130,02
104	PC	1	COROA E PINHÃ	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
105	PC	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	R\$ 2.486,67	R\$ 2.486,67
106	PC	1	JOGO DE ROLAMENTO DE DIFERENC	R\$ 721,67	R\$ 721,67
107	PC	4	MOLA MESTRE TRASEIRA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
108	PC	2	MOLA MESTRE DIANTEIRA	R\$ 316,67	R\$ 633,34
			MÃO DE OBRA		
109	HS	40	MÃO DE OBRA ALINHAMENTO	R\$ 76,67	R\$ 3.066,80
110	HS	75	MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 76,67	R\$ 5.750,25
111	HS	30	SERVIÇOS ELÉTRICOS	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
					R\$ 31.770,30

Lote 03

PLACA: MLJ-8935

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
112	PC	6	JOGOS DE PASTILHAS DIANTEIRAS	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
113	PC	6	JOGOS DE PASTILHAS TRASEIRAS	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
114	PC	6	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
115	PC	6	DISCOS DE FREIOS TRASEIROS	R\$ 416,67	R\$ 2.500,02
116	PC	6	JOGOS DE SAPATAS DE FREIO DE MÃO	R\$ 231,67	R\$ 1.390,02
117	PC	8	CABOS DE FREIO DE MÃO	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
118	PC	48	BUCHAS DA BARRA DIAN.IF. E SUP	R\$ 36,00	R\$ 1.728,00
119	PC	6	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	R\$ 146,67	R\$ 880,02
120	PC	12	PIVOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
121	PC	3	MECANISMOS DE MOV. DE MARCHA	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00
122	PC	12	RETENTORES DE RODA DIAN. E TRAS	R\$ 66,67	R\$ 800,04
123	PC	4	PINÇAS DE FREIOS COMPLETAS	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
124	PC	4	REPAROS DOS PISTÕES DAS PINÇAS DE FREIOS	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
125	PC	4	CONJUNTO DE INJEÇÃO DO DIESEL	R\$ 2.066,67	R\$ 8.266,68
126	PC	1	CENTRAL DA INJEÇÃO E MODULOS	R\$ 1.733,33	R\$ 1.733,33
127	PC	24	BUCHAS DE MOLAS TRASEIRAS	R\$ 31,67	R\$ 760,08
128	PC	12	BUCHAS DE TECNIL DO ESTABILIZADOR DIAN.	R\$ 32,33	R\$ 387,96
129	PC	4	FLEXIVEL DE FREIO	R\$ 47,00	R\$ 188,00
130	PC	6	MOLAS MESTRES TRAS. PARABOLICAS	R\$ 232,00	R\$ 1.392,00
			MÃO DE OBRA		
131	HS	85	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS	R\$ 76,67	R\$ 6.516,95
132	HS	30	SERVIÇOS ELÉTRICOS	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
					R\$ 45.533,20

Lote 04

PLACA: MLI 9065					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
133	PC	4	JOGOS DE LONAS DIANTEIRAS	R\$ 143,33	R\$ 573,32
134	PC	4	JOGOS DE LONAS TRASEIRAS	R\$ 143,33	R\$ 573,32
135	PC	4	TAMBOR DE FREIO TRASEIROS	R\$ 326,67	R\$ 1.306,68
136	PC	6	JOGOS DE SAPATA DE FREIO DE MÃO	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
137	PC	24	BUCHAS DA MOLA DIANTEIRA	R\$ 20,00	R\$ 480,00
138	PC	6	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	R\$ 110,00	R\$ 660,00
139	PC	2	BARRA DIREÇÃO CURTA	R\$ 174,67	R\$ 349,34
140	PC	8	RETENTORES DE RODA DIAN. E TRAS.	R\$ 17,67	R\$ 141,36
141	PC	24	BUCHAS DE MOLAS TRASEIRAS	R\$ 18,00	R\$ 432,00
142	PC	12	BUCHAS DE TECNIL DO ESTABILIZADOR DIAN.	R\$ 16,33	R\$ 195,96
143	PC	4	FLEXIVEL DE FREIO	R\$ 35,67	R\$ 142,68
144	PC	8	MOLAS MESTRES TRASEIRAS	R\$ 393,33	R\$ 3.146,64
145	PC	8	MOLAS MESTRES DIANTEIRAS	R\$ 333,33	R\$ 2.666,64
146	PC	4	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	R\$ 193,33	R\$ 773,32
147	PC	4	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	R\$ 180,00	R\$ 720,00
148	PC	6	CRUZETAS DO CARDAN	R\$ 110,00	R\$ 660,00
149	PC	6	ROLAMENTO REI COMPLETO	R\$ 163,33	R\$ 979,98
150	PC	2	LUVA DO CARDAN	R\$ 206,67	R\$ 413,34

151	PC	2	ENCANELADO DO CARDAN	R\$ 140,00	R\$ 280,00
152	PC	1	CONJUNTO DO DIFERENCIAL DE COROA E PINHÃO	R\$ 1.306,67	R\$ 1.306,67
153	PC	1	CONJUNTO DE CAIXA SATÉLITE	R\$ 1.366,67	R\$ 1.366,67
154	PC	1	KIT DE ROLAMENTO DO CONJ. DO DIFERENCIAL	R\$ 323,67	R\$ 323,67
155	PC	1	CONJUNTO EMBREAGEM COM ROLAMENTO	R\$ 1.033,00	R\$ 1.033,00
156	PC	6	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	R\$ 130,00	R\$ 780,00
157	PC	6	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	R\$ 130,00	R\$ 780,00
158	PC	6	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	R\$ 142,67	R\$ 856,02
159	PC	6	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	R\$ 148,33	R\$ 889,98
160	PC	6	SUORTE DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 190,67	R\$ 1.144,02
161	PC	1	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 110,00	R\$ 110,00
162	PC	1	FILTRO DO DIESEL	R\$ 133,33	R\$ 133,33
163	PC	1	FILTRO DO AR	R\$ 145,00	R\$ 145,00
164	PC	1	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
165	PC	1	MECANISMO DO LIMPADOR DO PARABRISA	R\$ 1.273,33	R\$ 1.273,33
166	PC	1	CONTROLADOR DE PORTA	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33
			MÃO DE OBRA		
167	HS	85	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS	R\$ 76,67	R\$ 6.516,95
168	HS	30	SERVIÇOS ELÉTRICOS	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
					R\$ 36.116,65

Lote 05

PLACA: KPC7036					
ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
169	PC	6	JOGOS DE LONA DIANTEIRAS	R\$ 135,00	R\$ 810,00
170	PC	6	JOGOS DE LONAS TASEIROS	R\$ 135,00	R\$ 810,00
171	PC	12	RETEBTORES DE RODA DIANTEIROS	R\$ 16,33	R\$ 195,96
172	PC	12	RETENTORES DE RODA TRASEIROS	R\$ 19,67	R\$ 236,04
173	PC	12	KILOS DE GRAXA PARA ROLAMENTOS	R\$ 32,00	R\$ 384,00
174	PC	6	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	R\$ 143,67	R\$ 862,02
175	PC	6	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	R\$ 116,33	R\$ 697,98
176	PC	6	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO EXTERNO	R\$ 183,33	R\$ 1.099,98
177	PC	6	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO INTERNO	R\$ 156,33	R\$ 937,98
178	PC	2	CUBOS DE RODA TRAZEIRA	R\$ 365,00	R\$ 730,00
179	PC	6	TAMBORES DE FREIOS TRAZEIROS	R\$ 413,33	R\$ 2.479,98
180	PC	2	SEMI EIXO TRZEIRO	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
181	PC	1	COROA E PINHÃO	R\$ 1.173,33	R\$ 1.173,33
182	PC	1	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	R\$ 1.136,67	R\$ 1.136,67
183	PC	1	KIT ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	R\$ 353,33	R\$ 353,33
184	PC	3	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	R\$ 193,33	R\$ 579,99
185	PC	6	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	R\$ 141,67	R\$ 850,02
186	PC	6	PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA	R\$ 71,67	R\$ 430,02
187	PC	10	CRUZETAS DE CARDAN	R\$ 90,00	R\$ 900,00
188	PC	6	FLANGES CARDAN	R\$ 178,33	R\$ 1.069,98
189	PC	6	PONTEIRAS CARDAN COM ROSCA	R\$ 186,67	R\$ 1.120,02
190	PC	6	LUVA DO CARDAN	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00

191	PC	6	ENCANELADO DO CARDAN	R\$ 153,33	R\$ 919,98
192	PC	12	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN	R\$ 81,67	R\$ 980,04
193	PC	6	SUORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN TIPO REI	R\$ 120,00	R\$ 720,00
194	PC	3	KIT EMBEAGEM COMPLETOS	R\$ 866,67	R\$ 2.600,01
195	PC	3	VOLANTES DO MOTOR COM CREMALHEIRA	R\$ 376,67	R\$ 1.130,01
196	PC	10	SUORTES DE MOTOR DIANT. E TRAZ.	R\$ 41,33	R\$ 413,30
197	PC	2	EIXO PILOTO DO CAMBIO	R\$ 401,67	R\$ 803,34
198	PC	2	CONTRA EIXO DO CAMBIO	R\$ 456,67	R\$ 913,34
199	PC	2	JOGO DE ROLAMENTO DO CAMBIO	R\$ 310,00	R\$ 620,00
200	PC	2	ENGRENAGEM DA SEGUNDA SUPERIOR	R\$ 246,67	R\$ 493,34
201	PC	2	ENGRENAGEM DA TERCEIRA SUPERIOR	R\$ 250,00	R\$ 500,00
202	PC	2	ENGRENAGEM DA QUARTA DE CIMA	R\$ 290,00	R\$ 580,00
203	PC	2	ENGRENAGEM DA QUARTA INFERIOR	R\$ 297,67	R\$ 595,34
204	PC	4	CONJUNTO SINCRONIZADO DA 2 E 3	R\$ 516,67	R\$ 2.066,68
205	PC	4	CONJUNTO SINCRONIZADO DA 4 E 5	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
206	PC	30	BUCHAS DE MOLA DIANT. E TRAZ.	R\$ 11,67	R\$ 350,10
207	PC	30	PINOS DE MOLA DIANT. E TRAZ.	R\$ 16,67	R\$ 500,10
208	PC	12	JOGOS DE BUCHAS DE ESTABIL. DIANT. E TRAZ.	R\$ 25,00	R\$ 300,00
209	PC	100	ARRUELAS LATERAIS DOS PINOS DE MOLAS	R\$ 2,33	R\$ 233,00
210	PC	6	SUORTES DE MOLAS TRAZ.	R\$ 66,67	R\$ 400,02
211	PC	6	ALGEMAS DE MOLAS	R\$ 66,67	R\$ 400,02
212	PC	6	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	R\$ 201,67	R\$ 1.210,02
213	PC	6	MOLAS SEGUNDA DIANTEIRA	R\$ 201,67	R\$ 1.210,02
214	PC	6	MOLAS TERCEIRA DIANTEIRA	R\$ 130,00	R\$ 780,00
215	PC	6	MOLAS MESTRE TRAZEIRAS	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
216	PC	6	MOLAS SEGUNDA TRAZEIRA	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
217	PC	6	MOLAS TERCEIRA TRAZEIRA	R\$ 149,33	R\$ 895,98
218	PC	6	SUORTE DE MOLA DIANTEIRA	R\$ 56,00	R\$ 336,00
219	PC	1	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 56,00	R\$ 56,00
220	PC	1	FILTRO DO DIESEL	R\$ 40,00	R\$ 40,00
221	PC	1	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
222	PC	1	VIDRO JANELA LADO ESQUERDO	R\$ 118,33	R\$ 118,33
223	PC	1	VÁLVULA 3 VIAS	R\$ 181,33	R\$ 181,33
			MÃO DE OBRA		
224	HS	85	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS	R\$ 76,67	R\$ 6.516,95
225	HS	30	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
R\$					53.170,65

Lote 06

PLACA: MKW6466					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
226	PC	6	JOGOS DE PASTILHAS DIANTEIRAS	R\$ 196,67	R\$ 1.180,02

227	PC	6	JOGOS DE PASTILHAS TRAZEIRAS	R\$ 196,67	R\$ 1.180,02
228	PC	6	DISCOS DE FREIO DIANTEIROS	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
229	PC	6	DISCOS DE FREIO TRAZEIROS	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
230	PC	6	JOGOS DE SAPATAS DE FREIO DE MÃO	R\$ 213,33	R\$ 1.279,98
231	PC	8	CABOS DE FREIO DE MÃO	R\$ 176,67	R\$ 1.413,36
232	PC	48	BUCHAS DA BARRA TORÇÃO DIANT. INF.E SUP.	R\$ 21,67	R\$ 1.040,16
233	PC	6	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	R\$ 150,00	R\$ 900,00
234	PC	12	PIVOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	R\$ 153,33	R\$ 1.839,96
235	PC	3	MECANISMOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MARCHA	R\$ 853,33	R\$ 2.559,99
236	PC	12	RETENTORES DE RODA DIANT. E TRAZ.	R\$ 156,67	R\$ 1.880,04
237	PC	4	PINÇAS DE FREIOS COMPLETAS	R\$ 883,33	R\$ 3.533,32
238	PC	4	REPAROS DOS PISTÕES DAS PINÇAS DE FREIOS	R\$ 110,00	R\$ 440,00
239	PC	4	CONJUNTO DE INJEÇÃO DO DIESEL	R\$ 1.131,67	R\$ 4.526,68
240	PC	1	CENTAL DA INJEÇÃO E MODULOS	R\$ 1.577,33	R\$ 1.577,33
241	PC	24	BUCHAS DAS MOLAS TRAZ.	R\$ 23,00	R\$ 552,00
242	PC	12	BUCHAS DE TECNIL DO ESTABILIZADOR DIANT.	R\$ 42,00	R\$ 504,00
243	PC	4	FLEXIVEL DE FREIO	R\$ 43,33	R\$ 173,32
244	PC	6	MOLAS MESTRES TRAZEIRAS PARABOLICAS	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00
245	PC	1	SIRENE DE RÉ	R\$ 66,33	R\$ 66,33
246	PC	1	RELÉ	R\$ 66,33	R\$ 66,33
247	PC	1	SENSOR DA RÉ	R\$ 336,33	R\$ 336,33
			MÃO DE OBRA		
248	HS	85	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS	R\$ 76,67	R\$ 6.516,95
249	HS	30	SRVIÇOS ELÉTRICOS	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
					R\$ 39.254,22

Lote 07

PLACA: MHV-4997					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
250	PC	6	JOGOS DE LONA DIANTEIRAS	R\$ 173,33	R\$ 1.039,98
251	PC	6	JOGOS DE LONA TRAZEIROS	R\$ 173,33	R\$ 1.039,98
252	PC	12	RETENTORES DE RODA DIANTEIROS	R\$ 17,67	R\$ 212,04
253	PC	12	RETENTORES DE RODA TRAZEIROS	R\$ 27,67	R\$ 332,04
254	PC	12	KILOS DE GRAXA PARA ROLAMENTOS	R\$ 27,67	R\$ 332,04
255	PC	6	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	R\$ 136,33	R\$ 817,98
256	PC	6	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	R\$ 113,00	R\$ 678,00
257	PC	6	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO EXTERNO	R\$ 150,67	R\$ 904,02
258	PC	6	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO INTERNO	R\$ 165,00	R\$ 990,00
259	PC	2	CUBOS DE RODA TRAZEIRO	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
260	PC	6	TAMBORES D FREIO TRAZEIRO	R\$ 476,67	R\$ 2.860,02
261	PC	2	SEMI EIXO TRAZEIRO	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
262	PC	1	COROA E PINHÃO	R\$ 1.106,67	R\$ 1.106,67
263	PC	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
264	PC	1	KIT ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	R\$ 296,33	R\$ 296,33
265	PC	3	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	R\$ 336,67	R\$ 1.010,01
266	PC	6	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	R\$ 156,67	R\$ 940,02

267	PC	6	PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA	R\$ 51,67	R\$ 310,02
268	PC	10	CRUZETAS DO CARDAN	R\$ 88,00	R\$ 880,00
269	PC	6	FLANGES CARDAN	R\$ 303,33	R\$ 1.819,98
270	PC	6	PONTEIRA CARDAN COM ROSCA	R\$ 246,67	R\$ 1.480,02
271	PC	6	LUVA DO CARDAN	R\$ 276,67	R\$ 1.660,02
272	PC	6	ENCANELADO DO CARDAN	R\$ 323,33	R\$ 1.939,98
273	PC	12	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN	R\$ 89,33	R\$ 1.071,96
274	PC	6	SUORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN TIPO REI	R\$ 113,33	R\$ 679,98
275	PC	3	KIT DE EMBREAGEM COMPLETOS	R\$ 1.036,33	R\$ 3.108,99
276	PC	3	VOLANTES DO MOTOR COM CREMALHEIRA	R\$ 519,67	R\$ 1.559,01
277	PC	10	SUORTES DE MOTOR DIANT. E TRAZ.	R\$ 88,33	R\$ 883,30
278	PC	2	EIXO PILOTO DO CAMBIO	R\$ 416,67	R\$ 833,34
279	PC	2	CONTRA EIXO DO CAMBIO	R\$ 566,67	R\$ 1.133,34
280	PC	2	JOGO DE ROLAMENTO DO CAMBIO	R\$ 480,00	R\$ 960,00
281	PC	2	ENGRENAGEM DA SEGUNDA SUPERIOR	R\$ 506,67	R\$ 1.013,34
282	PC	2	ENGRENAGEM DA TERCEIRA SUPERIOR	R\$ 506,67	R\$ 1.013,34
283	PC	2	ENGRENAGEM DA QUARTA DE CIMA	R\$ 488,33	R\$ 976,66
284	PC	2	ENGRENAGEM DA QUARTA INFERIOR	R\$ 513,33	R\$ 1.026,66
285	PC	4	CONJUNTO SINCRONIZADO DA 2ª E 3ª	R\$ 846,67	R\$ 3.386,68
286	PC	4	CONJUNTO SINCRONIZADO DA 4ª E 5ª	R\$ 846,67	R\$ 3.386,68
287	PC	30	BUCHAS DE MOLA DIANT. E TRAZ.	R\$ 24,00	R\$ 720,00
288	PC	30	PINOS DE MOLAS DIANT.E TRAZ.	R\$ 23,67	R\$ 710,10
289	PC	12	JOGOS DE BUCHAS DE ESTABIL.DIANT E TRAZ.	R\$ 26,33	R\$ 315,96
290	PC	100	ARRUELAS LATERAIS DOS PINOS DE MOLA	R\$ 2,33	R\$ 233,00
291	PC	6	SUORTES DE MOLAS TRAZ.	R\$ 75,00	R\$ 450,00
292	PC	6	ALGEMAS DE MOLAS	R\$ 81,67	R\$ 490,02
293	PC	6	MOLAS MESTRES DIANTEIRAS	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
294	PC	6	MOLAS SEGUNDA DIANTEIRA	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
295	PC	6	MOLAS TERCEIRA DIANTEIRA	R\$ 231,67	R\$ 1.390,02
296	PC	6	MOLA MESTRE TRAZEIRA	R\$ 276,67	R\$ 1.660,02
297	PC	6	MOLA SEGUNDA TRAZEIRA	R\$ 276,67	R\$ 1.660,02
298	PC	6	MOLA TERCEIRA TRAZEIRA	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
299	PC	6	SUORTE DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 123,33	R\$ 739,98
300	PC	1	FLEXIVEL DO ESCAPE GALV.	R\$ 133,33	R\$ 133,33
			MÃO DE OBRA		
301	HS	85	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS	R\$ 76,67	R\$ 6.516,95
302	HS	30	SERVIÇOS ELÉTRICOS	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
					R\$ 67.111,93

Lote 08

PLACA: MJH-1297					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
303	PC	4	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	R\$ 74,67	R\$ 298,68
304	PC	4	ALGEMA DE MOLA TRAZEIRA	R\$ 82,00	R\$ 328,00
305	PC	2	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 1.132,67	R\$ 2.265,34

306	PC	2	FEIXE DE MOLA TRAZEIRO	R\$ 1.286,33	R\$ 2.572,66
307	PC	1	COROA E PIHÃO	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00
308	PC	5	ANEL SINCRONIZADO	R\$ 56,33	R\$ 281,65
309	PC	2	KIT EMBREAGEM	R\$ 1.188,33	R\$ 2.376,66
310	PC	1	VOLANTE DO MOTOR	R\$ 685,67	R\$ 685,67
311	PC	2	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	R\$ 66,67	R\$ 133,34
312	PC	1	SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA	R\$ 243,33	R\$ 243,33
313	PC	1	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	R\$ 647,00	R\$ 647,00
314	PC	1	MOTOR DE LIMPADOR PARABRISA	R\$ 445,00	R\$ 445,00
315	PC	1	CONTROLADOR DE PORTA	R\$ 976,67	R\$ 976,67
316	PC	2	SINALEIRAS TRAZ. COMPLETA	R\$ 189,33	R\$ 378,66
317	PC	1	JG DE LONA TRAZ.	R\$ 194,00	R\$ 194,00
318	PC	2	RETENTOR DE RODA TRAZ.	R\$ 32,67	R\$ 65,34
319	PC	1	CUBO DE RODA TRAZ.	R\$ 683,67	R\$ 683,67
320	PC	10	PARAFUSO DE RODA TRAZ.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
321	PC	1	TAMBOR DE FREIO	R\$ 442,67	R\$ 442,67
322	PC	2	PATIM DE FREIO	R\$ 157,67	R\$ 315,34
323	PC	1	CUICA DE FREIO TRAZ. DUPLA	R\$ 163,33	R\$ 163,33
324	PC	3	KG DE GRAXA	R\$ 27,67	R\$ 83,01
325	PC	1	JOGO DE LONA DIANT.	R\$ 191,33	R\$ 191,33
326	PC	1	ROLAMENTO DE RODADIANT. INT.	R\$ 153,00	R\$ 153,00
327	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	R\$ 91,67	R\$ 183,34
328	PC	2	RETENTOR DE RODA DIANT.	R\$ 19,67	R\$ 39,34
329	PC	1	TAMBOR DE FREIO DIANT.	R\$ 448,67	R\$ 448,67
330	PC	1	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 139,67	R\$ 139,67
331	PC	1	FILTRO DO DIESEL	R\$ 160,33	R\$ 160,33
332	PC	1	FILTRO DO AR	R\$ 160,33	R\$ 160,33
333	PC	1	FLANGE DO CARDAN	R\$ 175,67	R\$ 175,67
334	PC	1	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 85,67	R\$ 85,67
335	PC	1	ROLAMENTO DO CARDAN	R\$ 87,67	R\$ 87,67
336	PC	1	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA	R\$ 643,67	R\$ 643,67
337	PC	1	ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR	R\$ 420,67	R\$ 420,67
338	PC	1	ENGRENAGEM DE 4ª	R\$ 424,00	R\$ 424,00
339	PC	1	ENGRENAGEM DA 5ª	R\$ 404,67	R\$ 404,67
340	PC	1	PRISE	R\$ 625,67	R\$ 625,67
341	PC	2	ROLAMENTO DA CAIXA	R\$ 86,67	R\$ 173,34
342	PC	5	LITROS DE ÓLEO	R\$ 15,33	R\$ 76,65
343	PC	1	GARFO DA 2ª E 3ª	R\$ 248,67	R\$ 248,67
344	PC	1	COMPRESSOR DE AR	R\$ 1.227,00	R\$ 1.227,00
345	PC	4	KIT DO MOTOR	R\$ 253,00	R\$ 1.012,00
346	PC	1	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	R\$ 627,33	R\$ 627,33
347	PC	12	LITROS DE ÓLEO DO MOTOR	R\$ 18,33	R\$ 219,96
348	PC	1	JOGO BRONZINA DE BIELA	R\$ 320,33	R\$ 320,33
349	PC	4	BUCHA DE BIELA	R\$ 42,00	R\$ 168,00
350	PC	1	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 283,67	R\$ 283,67
351	PC	1	JOGO BRONZINA MANCAL	R\$ 347,67	R\$ 347,67
352	PC	2	JUNTA DE CABEÇOTE METÁLICA	R\$ 83,33	R\$ 166,66
353	PC	1	RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	R\$ 56,67	R\$ 56,67

354	PC	1	RETENTOR TRAZEIRO DO MOTOR	R\$ 71,33	R\$ 71,33
355	PC	1	JOGO DE ANEL DE VEDAÇÃO DAS CAMISAS	R\$ 135,33	R\$ 135,33
356	PC	4	VÁLVULA DE ESCAPE	R\$ 17,67	R\$ 70,68
357	PC	4	VÁLVULA DE ADMISSÃO	R\$ 17,67	R\$ 70,68
358	PC	8	TUCHOS DE VÁLVULA	R\$ 23,00	R\$ 184,00
359	PC	8	GUIS DE VÁLVULAS	R\$ 18,00	R\$ 144,00
360	PC	1	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	R\$ 245,00	R\$ 245,00
361	PC	2	CALÇO DE MOTOR DIANTEIRO	R\$ 59,33	R\$ 118,66
362	PC	1	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	R\$ 69,00	R\$ 69,00
363	PC	1	EMBREGEM VISCOSA	R\$ 226,00	R\$ 226,00
			MÃO DE OBRA		
364	HS	95	SERVIÇOS MECANICOS	R\$ 76,67	R\$ 7.283,65
365	HS	30	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
366	HS	90	SERVIÇO DE RETÍFICA	R\$ 76,67	R\$ 6.900,30
					R\$ 42.175,40

Lote 09

PLACA: MJB - 0091					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
367	PC	2	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	R\$ 114,00	R\$ 228,00
368	PC	2	JOGO DE LONA FREIO TRAZEIRO	R\$ 117,67	R\$ 235,34
369	PC	2	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	R\$ 134,33	R\$ 268,66
370	PC	2	ROLAMENTO TRAZEIRO EXTERNO	R\$ 90,67	R\$ 181,34
371	PC	2	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	R\$ 90,67	R\$ 181,34
372	PC	2	ROLAMENTO TRAZEIRO INTERNO	R\$ 152,33	R\$ 304,66
373	PC	4	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	R\$ 20,00	R\$ 80,00
374	PC	4	RETENTOR RODA TRAZEIRO	R\$ 30,33	R\$ 121,32
375	PC	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO C/ PORCA	R\$ 32,67	R\$ 130,68
376	PC	4	GRAMPO DE MOLA TRAZEIRO C/ PORCA	R\$ 36,00	R\$ 144,00
377	PC	10	PINO DE CENTRO C/ PORCA DIANTEIRO	R\$ 4,83	R\$ 48,30
378	PC	10	PINO DE CENTRO C/ PORCA TRAZEIRO	R\$ 5,50	R\$ 55,00
379	PC	12	BUCHA DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 13,00	R\$ 156,00
380	PC	12	BUCHA DE MOLA TRASEIRO	R\$ 13,67	R\$ 164,04
381	PC	2	ALGEMA MOLA TRAZEIRA	R\$ 60,67	R\$ 121,34
382	PC	2	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	R\$ 60,67	R\$ 121,34
383	PC	12	PINO DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 18,00	R\$ 216,00
384	PC	12	PINO DE MOLA TRAZEIRO	R\$ 18,00	R\$ 216,00
385	PC	2	ROLAMENTO COLO PINHÃO	R\$ 149,00	R\$ 298,00
386	PC	2	ROLAMENTO LAT. COROA	R\$ 142,00	R\$ 284,00
387	PC	1	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	R\$ 137,00	R\$ 137,00
388	PC	2	RETENTOR PINHÃO	R\$ 35,33	R\$ 70,66
389	PC	1	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 259,67	R\$ 259,67
390	PC	1	BOMBA ALIMENTADORA	R\$ 58,00	R\$ 58,00
391	PC	2	CUBO RODA TRAZEIRO	R\$ 342,00	R\$ 684,00
392	PC	2	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 295,33	R\$ 590,66

393	PC	2	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	R\$ 271,33	R\$ 542,66
394	PC	2	JUNTA TAMPA VÁLVULA	R\$ 16,67	R\$ 33,34
395	PC	3	ROLAMENTO CARDAN	R\$ 89,00	R\$ 267,00
396	PC	3	CRUZETA CARDAN	R\$ 90,00	R\$ 270,00
397	PC	1	LUVA CARDAN	R\$ 168,67	R\$ 168,67
398	PC	1	PONTEIRA DO CARDAN	R\$ 159,33	R\$ 159,33
399	PC	1	FLANGE DO CARDAN	R\$ 118,67	R\$ 118,67
400	PC	2	PATIM TRAZEIRO	R\$ 194,33	R\$ 388,66
401	PC	1	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	R\$ 282,00	R\$ 282,00
402	PC	1	PLATO DE EMBREAGEM	R\$ 607,67	R\$ 607,67
403	PC	1	DISCO EMBREAGEM	R\$ 514,33	R\$ 514,33
404	PC	1	ROLAMENTO EMBREAGEM	R\$ 150,00	R\$ 150,00
405	PC	1	CUBO ROLAMENTO EMBREAFEM	R\$ 83,00	R\$ 83,00
406	PC	1	TACOGRAFO	R\$ 1.605,67	R\$ 1.605,67
407	PC	6	FILTRO DIESEL	R\$ 8,50	R\$ 51,00
408	PC	2	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 55,33	R\$ 110,66
409	PC	2	ELEMENTO FILTRO AR	R\$ 120,00	R\$ 240,00
410	PC	2	MAÇANETA EXTERNA	R\$ 35,00	R\$ 70,00
411	PC	2	FECHADURA PORTA	R\$ 35,00	R\$ 70,00
412	PC	2	MÁQUINA DO VIDRO	R\$ 88,33	R\$ 176,66
413	PC	2	SUPORTE RADIADOR	R\$ 13,00	R\$ 26,00
414	PC	2	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 59,33	R\$ 118,66
415	PC	2	CORREIA HIDRÁULICA	R\$ 61,00	R\$ 122,00
416	PC	4	CATRAÇA FREIO	R\$ 65,67	R\$ 262,68
417	PC	5	BORRACHA CUICA	R\$ 22,00	R\$ 110,00
418	PC	4	CUICA DUPLA 30X30	R\$ 152,67	R\$ 610,68
419	PC	1	VOLANTE DO MOTOR	R\$ 493,00	R\$ 493,00
420	PC	1	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	R\$ 11,33	R\$ 11,33
421	PC	1	EIXO PILOTO	R\$ 396,33	R\$ 396,33
422	PC	1	EIXO BAIXO DO CAMBIO	R\$ 543,33	R\$ 543,33
423	PC	1	EIXO INTERMEDIARIO	R\$ 630,67	R\$ 630,67
424	PC	1	ENGRENAGEM DA 3ª DE CIMA	R\$ 280,33	R\$ 280,33
425	PC	1	ENGRENAGEM 4ª BAIXO	R\$ 356,00	R\$ 356,00
426	PC	1	ENGRENAGEM 5ª BAIXO	R\$ 339,33	R\$ 339,33
427	PC	1	JOGO DE JUNTA CAMBIO	R\$ 22,00	R\$ 22,00
428	PC	1	ROLAMENTO PRISE	R\$ 99,33	R\$ 99,33
429	PC	20	DISCO TÁCOGRAFO	R\$ 25,33	R\$ 506,60
430	PC	4	FLEXIVEL CUICA	R\$ 18,33	R\$ 73,32
431	PC	5	MOLA DUPLA CUICA	R\$ 32,00	R\$ 160,00
432	PC	2	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	R\$ 55,33	R\$ 110,66
433	PC	2	SUPORTE MOTOR TRAZEIRO	R\$ 62,33	R\$ 124,66
434	PC	2	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	R\$ 103,67	R\$ 207,34
435	PC	2	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	R\$ 103,67	R\$ 207,34
436	PC	1	BARRA CENTRAL DIREÇÃO	R\$ 266,00	R\$ 266,00
437	PC	1	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO	R\$ 288,67	R\$ 288,67
438	PC	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 191,00	R\$ 382,00
			MÃO DE OBRA		

439	HS	95	MÃO DE OBRA MECANICA	R\$ 76,67	R\$ 7.283,65
440	HS	30	SERVIÇOS ELÉTRICOS	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
					R\$ 27.596,68

Lote 10

PLACA: MKU-0882					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
441	PC	1	JOGO DE JUNTA CAIXA	R\$ 18,67	R\$ 18,67
442	PC	4	FLEXIVEL CUICA	R\$ 20,67	R\$ 82,68
443	PC	3	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	R\$ 18,33	R\$ 54,99
444	PC	3	BRAÇADEIRA MOLA TRAZEIRA	R\$ 18,33	R\$ 54,99
445	PC	5	MOLA CUICA DUPLA	R\$ 38,33	R\$ 191,65
446	PC	1	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	R\$ 118,00	R\$ 118,00
447	PC	1	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	R\$ 118,00	R\$ 118,00
448	PC	1	BARRA CURTA DIREÇÃO	R\$ 177,33	R\$ 177,33
449	PC	1	BARRA CUMPRIDA DE DIREÇÃO	R\$ 211,00	R\$ 211,00
450	PC	1	SUPORTE CARROCERIA	R\$ 39,33	R\$ 39,33
451	PC	1	EIXO PILOTO CAMBIO	R\$ 384,67	R\$ 384,67
452	PC	1	ENGRENAGEM 1ª RÉ CAMBIO	R\$ 403,00	R\$ 403,00
453	PC	1	ENGRENAGEM 2ª CAMBIO	R\$ 387,67	R\$ 387,67
454	PC	1	ENGRENAGEM 3ª CAMBIO	R\$ 380,67	R\$ 380,67
455	PC	1	ENGRENAGEM 4ª CAMBIO	R\$ 351,00	R\$ 351,00
456	PC	1	ESCAPADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RÉ	R\$ 65,33	R\$ 65,33
457	PC	10	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO	R\$ 12,33	R\$ 123,30
458	PC	6	PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO	R\$ 12,33	R\$ 73,98
459	PC	1	RESERVATÓRIO RADIADOR	R\$ 116,00	R\$ 116,00
460	PC	2	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	R\$ 65,67	R\$ 131,34
461	PC	2	ALGEMA DE MOLA TRAZEIRA	R\$ 72,33	R\$ 144,66
462	PC	1	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 1.183,67	R\$ 1.183,67
463	PC	3	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 151,00	R\$ 453,00
464	PC	3	JOGO D LONA TRAZEIRO	R\$ 151,00	R\$ 453,00
465	PC	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	R\$ 152,00	R\$ 304,00
466	PC	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNA	R\$ 80,67	R\$ 161,34
467	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO INTERNA	R\$ 160,33	R\$ 320,66
468	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO EXTERNA	R\$ 182,00	R\$ 364,00
469	PC	4	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	R\$ 17,67	R\$ 70,68
470	PC	4	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA	R\$ 35,00	R\$ 140,00
471	PC	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 32,67	R\$ 130,68
472	PC	4	GRAMPO DE MOLA TRAZEIRO	R\$ 32,67	R\$ 130,68
473	PC	2	GUIA DE GRAMPO TRAZEIRO	R\$ 13,33	R\$ 26,66
474	PC	2	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	R\$ 13,33	R\$ 26,66
475	PC	5	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	R\$ 5,17	R\$ 25,85
476	PC	5	PINO DE CENTRO TRAZEIRO	R\$ 5,17	R\$ 25,85
477	PC	10	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	R\$ 11,00	R\$ 110,00
478	PC	2	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ	R\$ 111,00	R\$ 222,00
479	PC	2	SUPORTE DE MOLA DT/DT	R\$ 115,67	R\$ 231,34
480	PC	1	RETENTOR DE PINHÃO	R\$ 40,67	R\$ 40,67

481	PC	1	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 171,00	R\$ 171,00
482	PC	1	BOMBA ALIMENTADORA	R\$ 66,00	R\$ 66,00
483	PC	1	CUBO DE RODA DIANTEIRO	R\$ 475,33	R\$ 475,33
484	PC	2	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	R\$ 340,33	R\$ 680,66
485	PC	1	ROLAMENTO DE CENTRO DO PINHÃO	R\$ 171,00	R\$ 171,00
486	PC	2	ROLAMENTO LATERAL COROA	R\$ 162,00	R\$ 324,00
			MÃO D OBRA		
487	HS	65	SERVIÇOS MECANICOS	R\$ 76,67	R\$ 4.983,55
488	HS	30	SERVIÇOS ELÉTRICOS	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
					R\$ 17.220,64

Lote 11

PLACA: MKB-5444					
ITEM	UNIT.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
489	PC	1	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 140,33	R\$ 140,33
490	PC	1	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRO	R\$ 175,33	R\$ 175,33
491	PC	2	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	R\$ 20,33	R\$ 40,66
492	PC	2	RETENTOR DE RODA TRAZEIRO	R\$ 28,67	R\$ 57,34
493	PC	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 32,00	R\$ 128,00
494	PC	4	GRAMPO DE MOLA TRAZEIRO	R\$ 28,33	R\$ 113,32
495	PC	2	GUIA DE GRAMPO TRAZEIRO	R\$ 14,67	R\$ 29,34
496	PC	2	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	R\$ 14,67	R\$ 29,34
497	PC	4	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	R\$ 5,17	R\$ 20,68
498	PC	4	PINO DE CENTRO TRAZEIRO	R\$ 5,17	R\$ 20,68
499	PC	6	BUCHA MOLA DIANTEIRO	R\$ 10,67	R\$ 64,02
500	PC	2	SUORTE DE MOLA DT. P/ TZ.	R\$ 72,00	R\$ 144,00
501	PC	2	SUORTE DE MOLA DT. P/ DT.	R\$ 75,33	R\$ 150,66
502	PC	1	RETENTOR DE PINHÃO	R\$ 56,33	R\$ 56,33
503	PC	1	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 199,33	R\$ 199,33
504	PC	1	BOMBA ALIMENTADORA	R\$ 48,67	R\$ 48,67
505	PC	6	JUNTA TAMPA VÁLVULA	R\$ 12,67	R\$ 76,02
506	PC	2	ROLAMENTO DO CARDAN	R\$ 85,33	R\$ 170,66
507	PC	2	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 115,33	R\$ 230,66
508	PC	1	LUVA DO CARDAN	R\$ 154,00	R\$ 154,00
509	PC	1	PONTA DO CARDAN COM ROSCA	R\$ 155,33	R\$ 155,33
510	PC	1	FLANGE DO CARDAN PARA ROLAMENTO	R\$ 177,33	R\$ 177,33
511	PC	1	TAMPA DO TANQUE	R\$ 25,33	R\$ 25,33
512	PC	1	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	R\$ 55,67	R\$ 55,67

513	PC	1	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	R\$ 55,67	R\$ 55,67
514	PC	1	TAMPA DO RADIADOR	R\$ 18,00	R\$ 18,00
515	PC	2	ROLAMENTO COROA	R\$ 139,33	R\$ 278,66
516	PC	2	ROLAMENTO COLO DO PINHÃO	R\$ 160,33	R\$ 320,66
517	PC	1	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO	R\$ 162,00	R\$ 162,00
518	PC	1	JOGO DE JUNTA CAIXA	R\$ 21,33	R\$ 21,33
519	PC	2	FLEXIVEL CUICA	R\$ 20,67	R\$ 41,34
520	PC	2	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	R\$ 15,33	R\$ 30,66
521	PC	2	BRAÇADEIRA MOLA TRAZEIRA	R\$ 15,33	R\$ 30,66
522	PC	2	MOLA CUICA DUPLA	R\$ 28,00	R\$ 56,00
523	PC	2	PONTEIRA DIREÇÃO DIREITA	R\$ 101,00	R\$ 202,00
524	PC	2	PONTEIRA DIREÇÃO ESQUERDA	R\$ 113,67	R\$ 227,34
525	PC	1	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	R\$ 193,67	R\$ 193,67
526	PC	1	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO	R\$ 265,33	R\$ 265,33
527	PC	2	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	R\$ 416,33	R\$ 832,66
528	PC	2	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 416,33	R\$ 832,66
529	PC	2	CUBO DE RODA DA TRAAÇÃO	R\$ 516,33	R\$ 1.032,66
530	PC	40	PARAFUSO DE RODA COMPLETO	R\$ 16,00	R\$ 640,00
531	PC	2	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	R\$ 414,33	R\$ 828,66
532	PC	2	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 414,33	R\$ 828,66
533	PC	2	CUBO DE RODA DA TRAAÇÃO	R\$ 513,67	R\$ 1.027,34
534	PC	1	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	R\$ 223,67	R\$ 223,67
535	PC	1	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	R\$ 191,00	R\$ 191,00
536	PC	1	MANGUEIRA DA TURBINA	R\$ 60,67	R\$ 60,67
537	PC	4	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA	R\$ 28,00	R\$ 112,00
538	PC	4	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	R\$ 26,33	R\$ 105,32
539	PC	4	PINOS DE CENTRO P/ MOLAS	R\$ 5,83	R\$ 23,32
540	PC	2	JOGOS DE LONAS DIANT. E TRAZ.	R\$ 169,33	R\$ 338,66
541	PC	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	R\$ 144,00	R\$ 288,00
542	PC	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	R\$ 111,67	R\$ 223,34
543	PC	2	ROLAMENTO RODA TRAZ. INTERNO	R\$ 161,67	R\$ 323,34
544	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRAZ. EXTERNO	R\$ 154,33	R\$ 308,66
545	PC	2	TRAVA ARANHA PORCA DA CARÇAÇA	R\$ 12,33	R\$ 24,66
546	PC	2	ARRUELA DE ENCOSTO ROLAMENTO	R\$ 13,67	R\$ 27,34
547	PC	1	JOGO ROLAMENTO DE DIFERENCIAL	R\$ 312,67	R\$ 312,67
548	PC	1	COROA E PINHÃO	R\$ 1.257,00	R\$ 1.257,00

549	PC	2	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	R\$ 440,67	R\$ 881,34
550	PC	1	MOTOR DE LIMPADOR DO PARABRISA	R\$ 457,33	R\$ 457,33
551	PC	2	PALHETA DO LIMPADOR	R\$ 53,67	R\$ 107,34
552	PC	2	SINALEIRA TRAZ. COMPLETA	R\$ 194,33	R\$ 388,66
553	PC	1	INSTRUMENTO COMBINADO DO PAINEL	R\$ 1.647,00	R\$ 1.647,00
554	PC	1	SENSOR DE PRESSÃO DA TURBINA	R\$ 232,33	R\$ 232,33
555	PC	1	VÁLVULA SOLENOIDE	R\$ 322,00	R\$ 322,00
			MÃO DE OBRA		
556	HS	85	SERVIÇOS MECANICOS	R\$ 76,67	R\$ 6.516,95
557	HS	30	SERVIÇO DE ELETRICA	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
					R\$ 27.061,69

Lote 12

PLACA: MKB-5504					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
558	PC	2	CRUZETA CARDAN	R\$ 111,67	R\$ 223,34
559	PC	4	ROLAMENTO DE CENTRO	R\$ 85,33	R\$ 341,32
560	PC	1	FLANGE DO CARDAN	R\$ 171,00	R\$ 171,00
561	PC	4	MOLA TRAZEIRA 1ª	R\$ 170,33	R\$ 681,32
562	PC	4	MOLA TRAZEIRA 2ª	R\$ 170,33	R\$ 681,32
563	PC	4	MOLA TRAZEIRA 3ª	R\$ 161,00	R\$ 644,00
564	PC	4	MOLA TRAZEIRA 4ª	R\$ 157,00	R\$ 628,00
565	PC	4	MOLA TRAZEIRA 5ª	R\$ 147,67	R\$ 590,68
566	PC	4	MOLA TRAZEIRA 6ª	R\$ 132,00	R\$ 528,00
567	PC	6	MOLA DIANTEIRA 1ª	R\$ 170,33	R\$ 1.021,98
568	PC	4	MOLA DIANTEIRA 2ª	R\$ 169,67	R\$ 678,68
569	PC	4	MOLA DIANTEIRA 3ª	R\$ 163,33	R\$ 653,32
570	PC	4	MOLA DIANTEIRA 4ª	R\$ 151,67	R\$ 606,68
571	PC	4	MOLA DIANTEIRA 5ª	R\$ 146,67	R\$ 586,68
572	PC	2	ALGEMA DE MOLA TRAZEIRA	R\$ 75,00	R\$ 150,00
573	PC	2	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	R\$ 75,00	R\$ 150,00
574	PC	4	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	R\$ 32,67	R\$ 130,68
575	PC	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 32,67	R\$ 130,68
576	PC	1	CEMALHEIRA	R\$ 327,00	R\$ 327,00
577	PC	12	BUCHA DE MOLA	R\$ 10,67	R\$ 128,04
578	PC	12	PINO DE MOLA	R\$ 12,33	R\$ 147,96
579	PC	2	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	R\$ 122,67	R\$ 245,34
580	PC	2	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 122,67	R\$ 245,34
581	PC	1	BARRA LONGA DE DIREÇÃO	R\$ 199,67	R\$ 199,67
582	PC	1	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	R\$ 176,00	R\$ 176,00
583	PC	1	MANGUEIRA DE TURBINA	R\$ 75,33	R\$ 75,33
584	PC	4	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	R\$ 26,00	R\$ 104,00

585	PC	4	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	R\$ 19,67	R\$ 78,68
586	PC	10	PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT.	R\$ 5,17	R\$ 51,70
587	PC	2	JOGOS DE LONAS DIANT. E TRAS.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
588	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INTERNO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
589	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT.EXTERNO	R\$ 105,00	R\$ 210,00
590	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRAS. INTERNO	R\$ 141,67	R\$ 283,34
591	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRAS. EXTERNO	R\$ 161,00	R\$ 322,00
592	PC	2	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARCAÇA	R\$ 9,00	R\$ 18,00
593	PC	2	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO	R\$ 7,67	R\$ 15,34
594	PC	1	JOGOS DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	R\$ 295,33	R\$ 295,33
595	PC	1	COROA E PINHÃO	R\$ 1.277,67	R\$ 1.277,67
596	PC	1	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67
			MÃO DE OBRA		
597	HS	150	SERVIÇOS MECANICOS	R\$ 76,67	R\$ 11.500,50
598	HS	30	SERVIÇOS ELÉTRICOS	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
					R\$ 28.284,69

TOTAL GERAL PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 449.131,02
-------------------------------------	-----------------------